

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0083-2017

Início Tramitação 30-11-2017

Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo, de saldos remanescentes dos Convênios nºs 097/2008, 073/2009 e 179/2013.

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____

Publicado no Jornal: _____ em _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 903/2017-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 28 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 083/2017.

Senhor Presidente:

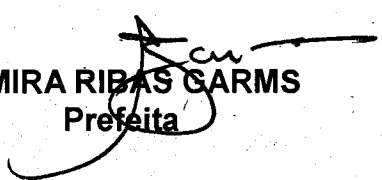
Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo, de saldos remanescentes dos Convênios nºs 097/2008, 073/2009 e 179/2013".

Considerando a relevância e urgência da matéria e a proximidade do encerramento da Sessão Legislativa, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que esta propositura seja apreciada em **regime de urgência especial na sessão ordinária do dia 4 de dezembro de 2017 ou em sessão extraordinária.**

Considerando a relevância da matéria e a proximidade do encerramento da Sessão Legislativa, bem como, a necessidade de viabilizar as assinaturas dos novos pleitos de 2017 junto ao DADETUR, a presente propositura carece ser aprovada com urgência, a fim de que os trâmites documentais sejam providenciados, no mais tardar, no início da próxima semana.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24-531 30/11/2017 15:33:20
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 083, de 28 de novembro de 2017.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo, de saldos remanescentes dos Convênios nºs 097/2008, 073/2009 e 179/2013".

O crédito DE R\$ 249.675,64 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) será aberto no Departamento Municipal de Turismo, para atendimento da Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de indenizações e restituições de recursos ao Estado de São Paulo, de saldos remanescentes do(s) Convênios:

I - Convênio nº 097/2008 – Reforma de Praças Públicas junto à Estação Ferroviária de Sapezal;

II - Convênio nº 073/2009 – Construção de 2 (dois) Portais Turísticos;

III - Convênio nº 179/2013 – Revitalização e Infraestrutura de vias;

Os referidos convênios foram celebrados com a Secretaria de Estado do Turismo, por intermédio do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos), para recebimento de recursos do Fundo de Melhoria das Estâncias.

De acordo com o Departamento de Administração e Finanças, a devolução dos saldos remanescentes é condição indispensável à celebração dos novos pleitos de 2017 com a Secretaria Estadual de Turismo, por intermédio do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos), conforme consta da documentação anexa.

Tal informação foi passada aos representantes do Município em reunião realizada no DADETUR, no dia 16 de novembro de 2017. A assinatura dos novos pleitos de 2017 dependerá do encerramento de convênios antigos, concluídos ou não passíveis de aditamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Os convênios nessa situação são os de nºs 097/2008, 073/2009 e 179/2013. Os saldos remanescentes em conta-corrente a serem devolvidos ao Estado de São Paulo são os demonstrados na Tabela abaixo:

Tabela – Demonstrativo dos saldos remanescentes dos Convênios nºs 097/2008, 073/2009 e 179/2013, a restituir ao Estado de São Paulo (DADETUR).

Convênio/ Ano	Valor Repasse (R\$)	Valor da Contrapartida (R\$)	Valor Pago (R\$)	Sobra de Repasse (R\$)	Rendimentos até Out/2017 (R\$)	Saldo Remanescente (R\$)
097/2008	201.500,00	206,00	148.129,51	53.567,49	48.869,32	102.445,81
073/2009	225.000,00	1.272,61	199.603,15	26.669,46	29.484,34	56.153,80
179/2013	401.287,13	22.378,99	393.031,88	30.634,24	60.441,79	91.076,03
	827.787,13	23.857,6	740.764,54	110.871,19	138.795,45	249.675,64

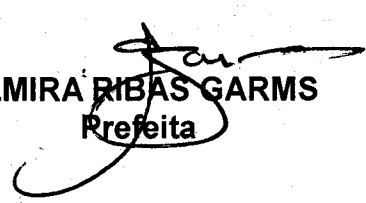
Fonte: Departamento de Administração e Finanças (22 nov. 2017).

Por conta da aplicação dos valores, solicita-se autorização para suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros acumulados até a data da efetiva restituição de recursos ao Estado. Fica alterada também, a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Considerando a relevância da matéria e a proximidade do encerramento da Sessão Legislativa, bem como, a necessidade de viabilizar as assinaturas dos novos pleitos de 2017 junto ao DADETUR, a presente proposição carece ser aprovada com urgência, a fim de que os trâmites decorrentes sejam providenciados.

Posto isto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta proposição.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 083, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo, de saldos remanescentes dos Convênios nºs 097/2008, 073/2009 e 179/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 249.675,64 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

§ 1º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Turismo, para atendimento da Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de indenizações e restituições de recursos ao Estado de São Paulo, de saldos remanescentes do(s) Convênios:

I - Convênio nº 097/2008 – Reforma de Praças Públicas junto à Estação Ferroviária de Sapezal;

II - Convênio nº 073/2009 – Construção de 2 (dois) Portais Turísticos;

III - Convênio nº 179/2013 – Revitalização e Infraestrutura de vias.

§ 2º Os referidos convênios foram celebrados com a Secretaria de Estado do Turismo, por intermédio do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos), para recebimento de recursos do Fundo de Melhoria das Estâncias.

§ 3º A devolução dos saldos remanescentes é condição indispensável à celebração dos novos pleitos de 2017 com a Secretaria Estadual de Turismo, por intermédio do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos).

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

CM Paraguaçu Paulista



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

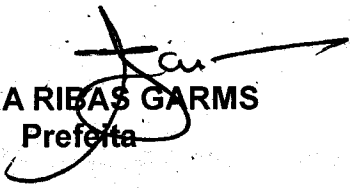
Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2017 Fls. 2 de 3

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros dos Convênios nºs 097/2008, 073/2009 e 179/2013, acumulados até a data da efetiva restituição de recursos ao Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de novembro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/SHSP/kes/ammm
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de novembro de 2017 Fls. 3 de 3.

ANEXO I

02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR	
728	23.695.0015.2057.0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	56.153,80
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	92		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios anteriore	
	100	146	REFORMAS E MELHORIAS DE PRAÇAS PUBLICAS	
729	23.695.0015.2057.0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	102.445,81
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	92		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios anteriore	
	100	104	CONSTRUÇÃO PORTAIS TURISTICOS	
730	23.695.0015.2057.0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	91.076,03
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	92		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios anteriore	
	100	009	REVITALIZAÇÃO/INFRAESTRUTURA DE VIAS	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				249.675,64

ANEXO II

02	15	01	DEPTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	
	584	15.452.0012.2050.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	-249.675,64
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
TOTAL ANULAÇÃO R\$				-249.675,64



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO nº 219/2017

DE:	Departamento de Administração e Finanças
PARA:	Contabilidade

Paraguaçu Paulista, 22 de novembro de 2.017.

 Em reunião no DADETUR dia 16/11/2017, fomos informados que para que ~~for~~ possível a assinatura de novos pleitos de 2017 teríamos que encerrar os convênios antigos. Então para possamos atender será necessário abertura de crédito especial para devolução de saldo em conta-corrente conforme abaixo:

Convênio nº 073/2009, cujo o objeto é **Reforma de Praças Públicas junto a Estação Ferroviária de Sapezal**, venho por meio desta solicitar que seja realizado a abertura de crédito especial no valor R\$ 56.153,80 para devolução do saldo em conta-corrente (C.C 50.456-4/C.A 100-146 – Fonte de Recurso 02 Estadual). O valor conveniado é de R\$ 225.000,00 e contrapartida de R\$ 1.272,61, valor lícito e pago R\$ 199.603,15, então uma há uma sobra de repasse de R\$ 26.669,46. Temos rendimento até outubro de 2017 que perfazem um total de R\$ 29.484,34, consequentemente a soma da saldo remanescente de repasse mais os rendimentos totalizam **R\$ 56.153,80**.

Convênio nº 097/2008, cujo o objeto é **Construção de 02 Portais Turísticos**, venho por meio desta solicitar que seja realizado a abertura de crédito especial no valor R\$ 102.445,81 para devolução do saldo em conta-corrente (C.C 130.414-3/C.A 100-104 – Fonte de Recurso 02 Estadual). O valor conveniado é de R\$ 201.500,00 e contrapartida de R\$ 206,00, valor pago R\$ 148.129,51, então uma há uma sobra de repasse de R\$ 53.576,49, temos rendimento até outubro de 2017 que perfazem um total de R\$ 48.869,32, consequentemente a soma da saldo remanescente de repasse mais os rendimentos totalizam **R\$ 102.445,81**.

Convênio nº 179/2013, cujo o objeto é **Revitalização e Infraestrutura de Vias**, venho por meio desta solicitar que seja realizado a abertura de crédito especial no valor R\$ 91.076,03 para devolução do saldo em conta-corrente (C.C 26.735-X/C.A 100-009 – Fonte de Recurso 02 Estadual). O valor conveniado é de R\$ 401.287,13 e contrapartida de R\$ 22.378,99, valor pago R\$ 393.031,88, então uma há uma sobra de repasse de R\$ 30.634,24 e rendimento até outubro de 2017 que perfazem

Av. Siqueira Campos, 1.430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco

Fone 0xx18 – 3361.9100 - CEP. 19.700.000

CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo

um total de R\$ 60.441,79, consequentemente a soma do saldo remanescente de repasse mais os rendimentos totalizam **R\$ 91.076,03.**

Então para finalizarmos o convênio se faz necessário a devolução citada.

Vale ressaltar que os valores acima mencionados sofrerão alteração devido ao rendimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tatiani dos Santos Correa
Responsável pela Prestação de Contas

Almir Martins Moreno
Diretor do Depto de
Administração e Finanças



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.066, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

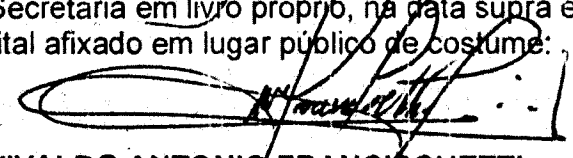
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.089, de 23 novembro de 2016, Lei Orçamentária Anual 2017, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume:


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: Jornal A Semana Data 18 / 01 / 2017 Edição: 3755
Visto do servidor responsável: [Assinatura]